

LEI Nº 1.036, DE 19 DE JUNHO DE 1.980

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.

O Povo do Município de Januária, através da Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para construção de quadra poliesportiva, neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de junho de 1.980.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL